

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Rua Sarmento Leite, 245 • Porto Alegre, RS • CEP 90050-170 • Fone: 0 xx 51 3303 9000 • Fax: 0 xx 51 3303.8810 • www.ufrspa.edu.br

EM BRANCO

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Departamento/Setor: Prefeitura do Campus	E-mail: prefeitura@ufcspa.edu.br	Ramal: 8888
Responsável pela demanda: Eugênio Stein	E-mail: eugenio@ufcspa.edu.br	Ramal: 8724

2 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Estratégico:

A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências.

Ação 18 - Redimensionar o novo contrato de segurança terceirizada, já com previsão de treinamento contínuo sobre atendimento à comunidade universitária e Promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).

Quantidade estimada:

POSTOS	LOCAL
01 Posto de Supervisor de vigilância, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.	Campus Central
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, diurno, 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Campus Central: Central de Monitoramento
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, noturno 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Campus Central: Central de Monitoramento
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Portarias de Acesso dos prédios I, II e III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

01 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a sábado, 12X36 horas ininterruptas.	Campus Central: Portaria Subsolo Prédio 1
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Portarias de Acesso
04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Guaritas e área externa
04 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Guaritas e Pátio
03 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno e diurna, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados <i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i>	Locais Diversos no Campus Central
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
02 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição		
02 Postos de serviço de vigilância armada, noturno e diurna de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	
06 Postos de serviço de vigilância armada, noturno e diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana	
06 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno e diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana	
Custo estimado: Estima-se o custo da contratação em R\$ 5.200.000,00 anuais com base nos valores atuais de mercado e contratações de outros órgãos públicos.		
Previsão de início dos serviços: Tendo em vista o término do atual contrato em 01/08/2018 e não devendo existir descontinuidade do serviço, o prazo de início de execução da nova contratação deverá ser 02/08/2018.		
Adequações ou alterações correlatas: Adequações na sala do preposto; Adequações no vestiário masculino e feminino; Implementação área de convivência; Contrato de manutenção corretiva e preventiva para o CFTV.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A UFCSPA busca seguir normas e conceitos de planejamento e organização, e a implantação de um moderno sistema de vigilância faz parte desta visão, de forma que a continuidade de serviços de vigilância visa não só garantir a segurança patrimonial da Instituição, mas também de seus servidores, alunos, funcionários terceirizados e do público em geral, por meio de uma política de segurança que obedeça aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas e da prevenção.

Os tipos e quantificações dos postos de trabalho serão calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:

Reforço preventivo da segurança patrimonial;

Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFCSPA;

Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;

Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;

Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA;

Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes desarmados.

4 – INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Setor	Ramal	E-mail	Fiscalização (X)
Eugênio Stein	Prefeitura	8724	eugenio@ufcspa.edu.br	X
Charise Alexandra Fonseca de Mesquita	Prefeitura	8888	charisem@ufcspa.edu.br	X
Michel Pereira Oliveira	DCC	8715	michelo@ufcspa.edu.br	
Elaine Maria M. dos Reis	DCF	8709	elaine@ufcspa.edu.br	

Indicação dos servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22 e Seção II, art. 41 a 43



da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Encaminhamento

Em conformidade com o art.21, inc. I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se a Pró Reitoria de Administração para:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Alegre, 02 de maio de 2018.

Eugênio Stein

Prefeito do Campus

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante. Ratifico a indicação da equipe de Planejamento da Contratação.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para análise e deliberação.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Ordenação da Despesa

Ciente e de acordo, autorizo o prosseguimento da contratação e a estimativa de despesa. Devendo ser acostado ao processo documento, expedido pelo Departamento de Orçamento, declarando a disponibilidade orçamentária.

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.

Lúcia Campus Pellanda
Reitora da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Divisão de Protocolo

Autuado em / / 20.....

Folha nº: 05

Número do processo (NUP):

Matrícula do servidor:

Assinatura:

EVA TOSK

DCF - UFCSPA
Classificação: 3.3.390.37.03
Visto: [assinatura]

29/05/18

24015 semie vigilância Anual.

24147 Prestação Serviço de Vigilância e Hig.
Organiza outras necessidades

PI: M20REG0100N

PTRES

108458

FONTE: 8100

CREDOR

MINUTA:

20455

CNPJ

2018

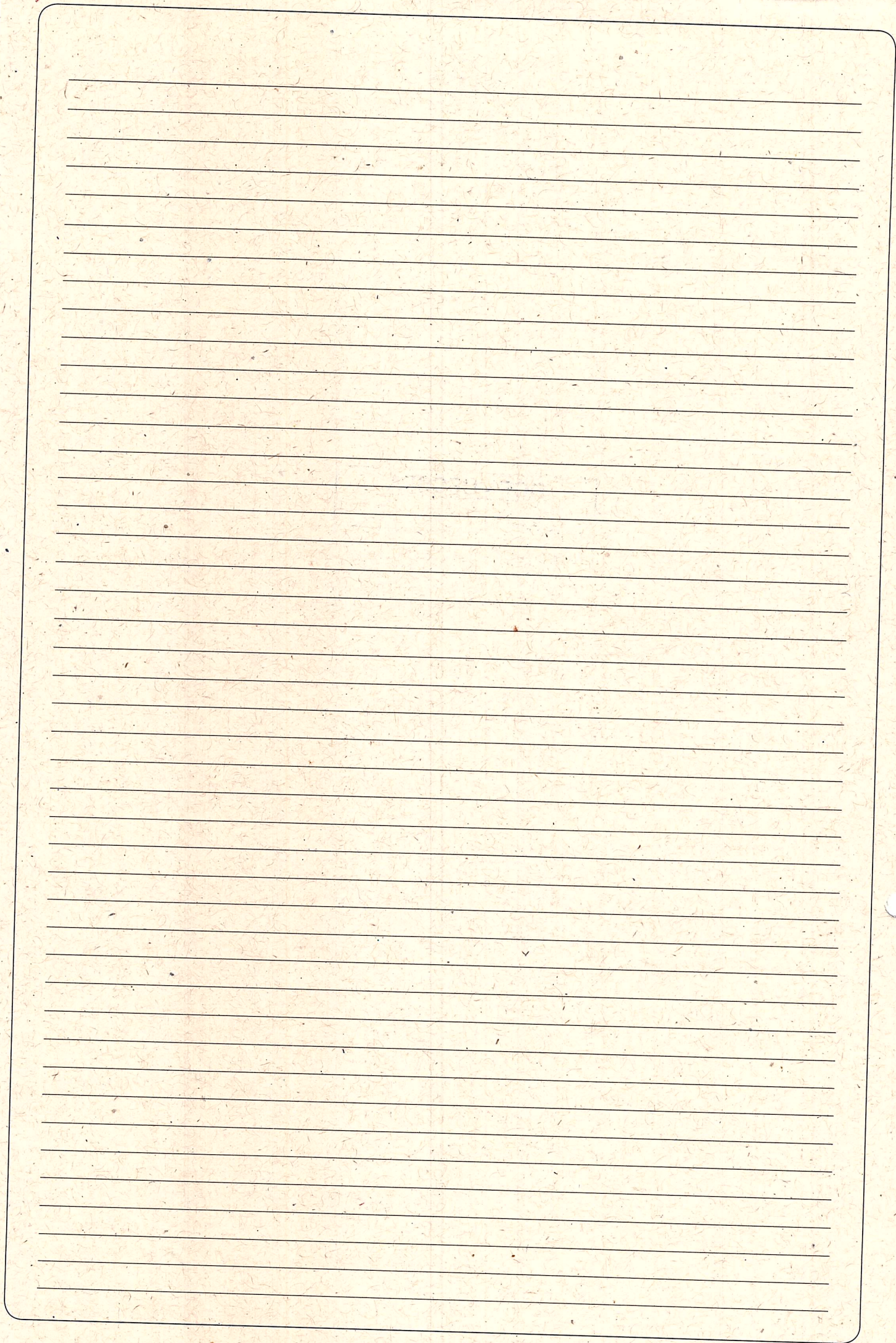
NE

800255

R\$

950.000,00

#





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ESTUDOS PRELIMINARES

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos.

2 SUPORTE LEGAL

- 2.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.2 Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 2.3 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.4 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.5 Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 2.6 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 2.7 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.8 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 2.9 Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- 2.10 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 2.11 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 2.12 Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 2.13 Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 2.14 Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.15 Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 2.16 Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;

MIRRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



3 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 3.1 O objeto da contratação foi plenamente atendido pela empresa anteriormente contratada, fornecendo serviço compatível com o demandado.
- 3.2 Alguns aspectos negativos, decorrentes da não especificação em contrato, devem-se citar a baixa escolaridade exigida, 4ª série do Ensino Fundamental, que impacta no comportamento, nas habilidades e competências para as demandas do serviço diário. Bem como, a postura e atitudes tomadas no ambiente de trabalho pelos funcionários, que por vezes causam algum desconforto na comunidade interna da universidade.
- 3.3 Dos aspectos positivos, o número muito baixo de ocorrências de roubo, furto no campus, se destaca. Também é importante salientar o efetivo monitoramento através do Circuito Fechado de TV, que permite a elucidação e prevenção de possíveis ocorrências internas. E o baixo índice de faltas em serviço decorrentes de fiscalização e preposição adequadas e eficientes.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A UFCSPA busca seguir normas e conceitos de planejamento e organização, e a implantação de um moderno sistema de vigilância faz parte desta visão, de forma que a continuidade de serviços de vigilância visa não só garantir a segurança patrimonial da Instituição, mas também de seus servidores, alunos, funcionários terceirizados e do público em geral, por meio de uma política de segurança que obedeça aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas e da prevenção.
- 4.2 Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:
- a) Reforço preventivo da segurança patrimonial;
 - b) Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFCSPA;

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- c) Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;
- d) Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;
- e) Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA;
- f) Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho.

5 PLANEJAMENTO

- 5.1 A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências: 18- Redimensionar o novo contrato de segurança terceirizada, já com previsão de treinamento contínuo sobre atendimento à comunidade universitária e promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).

PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043- Funcionamento de Instituições federais de ensino superior

AÇÃO: 20RK

FONTE: 8100000000

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação dos serviços de vigilância armada e segurança patrimonial desarmadas serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operações de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais determinados pelos documentos complementares.
- 6.2 Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- a) Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- b) A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- c) A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos b) e c).

- 6.3 Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.
- 6.4 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 6.5 É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 6.6 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 6.7 É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 6.8 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 6.9 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

Assinatura manuscrita

LM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.10 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.11 A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 6.12 Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
- 6.13 A contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 6.14 Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 6.15 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 6.16 A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição. A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
- 6.17 A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar

MAR 1960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

- 6.18 A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 6.19 É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 6.20 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 6.21 O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:
- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
 - b) suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior. Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
 - d) não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
 - e) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
 - f) não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
 - g) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.
 - h) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
 - i) não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
 - j) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e

Assinatura manuscrita

M BRANCO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

k) Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

l) não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1

POSTOS	LOCAL
01 Posto de Supervisor de vigilância, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.	Campus Central
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, diurno, 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Central de Monitoramento
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, noturno 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Central de Monitoramento
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Portarias de Acesso dos prédios I, II e III
01 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a sábado, 12X36 horas ininterruptas.	Portaria Subsolo Prédio 1
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Portarias de Acesso
04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Guaritas e área externa
04 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Guaritas e Pátio
03 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno e diurna, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Locais Diversos do Campus Central
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas

MIRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
02 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Prédio Rua da Conceição
02 Postos de serviço de vigilância armada, noturno e diurna de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Santa Casa
06 Postos de serviço de vigilância armada, noturno e diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana
06 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno e diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana

8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 De acordo com o contido no Art. 1º, do Decreto n.º 2.271/1997, a vigilância patrimonial, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, devendo, preferencialmente, ser objeto de execução indireta. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.2 É já notório benefícios da terceirização de funções que se distanciem de suas atividades finalísticas, podendo citar de forma não exaustiva:

- Otimização de tempo: Não se ocupar com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais;
- Redução de custos: A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que elimina gastos com pessoal e com os encargos sociais e sindicais, além de benefícios, uniformes, equipamentos de segurança necessários à realização do trabalho, já que tudo isso passa a ser de

MEMORANDUM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

responsabilidade da empresa contratada;

- c) Profissionais qualificados: Os profissionais possuem treinamento específico para a sua área de atuação;

8.3 Apura-se, por todo o exposto, que a terceirização das atividades pretendidas não é apenas a forma mais viável, pela potencial vantajosidade que oferece para a UFCSPA, como também a única exequível, na medida em que não foram previstas vagas a serem preenchidas por concurso público para estes cargos, já extintos e portanto inexistentes na estrutura funcional.

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O valor limite desta contratação obedecerá ao disposto na Portaria SLTI/MP de 13 DE Julho de 2017, que atualiza o valor limite para contratação de serviços de vigilância. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão orientou que os valores fixados nas portarias expedidas por aquele órgão, que estabelecem limites máximos para a contratação dos serviços de limpeza, asseio de conservação e de vigilância poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais como preço de referência em suas licitações, considerando que foram definidos a partir dos custos e preços de mercado, fixados na Portaria SLTI/MP (Observados os dispositivos da (PEC DOS GASTOS - Regime Fiscal (Emenda Constitucional n. 95).

10 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 10.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
- 10.2 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração

MR. R. A. JONES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

- 10.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- 10.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 10.6 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 10.7 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 10.8 Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- 10.9 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 10.10 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 10.11 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- 10.12 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- 10.13 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações

[Assinaturas manuscritas]

11/21/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

- 10.14 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 10.15 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 10.16 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- 10.17 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 10.18 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 11.1 A UFCSPA mantém, atualmente, a contratação de serviços de vigilância (armada e desarmada) com controle de portarias e monitoramento na forma de solução integrada, cujo modelo foi consagrado com o Pregão nº 20/2013, resultado no Contrato 19/2013. A solução consiste na prestação unificada de serviços de vigilância humana com monitoramento eletrônico.
- 11.2 Verifica-se que na eventual opção pelo parcelamento do objeto, decorreria das seguintes situações desfavoráveis que inviabilizam a contratação em termos técnico e econômico:

M BRAVOS

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

a) Perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais para controle, armazenamento e logística patrimonial, inclusive com processos licitatórios e gestão de contratos distintos;

b) Possibilidade de descontinuidade dos serviços, mesmo que temporário. O que pode colocar em risco o patrimônio da Instituição, bem como a segurança da comunidade acadêmica.

c) Prejuízo na celeridade do atendimento de uma ocorrência, em função do tempo despendido entre a comunicação de quem monitora e a ação necessária para que o evento não se concretize.

12 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

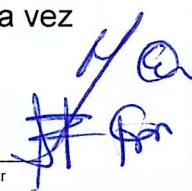
12.1 O resultado pretendido com a contratação de empresa de vigilância é garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da UFCSPA e fazer a adequada recepção da comunidade interna e externa que acessa a Instituição.

13 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE

13.1 Para melhor atender o objeto da contratação, bem como os funcionários da mão-de-obra residente, serão necessárias adequações na sala do supervisor/preposto, adequações no vestiário masculino e feminino e implementação de área de convivência para funcionários terceirizados. Os devidos ajustes estão previstos em projeto no Setor Coordenação de Engenharia, já em andamento na Instituição. Também será necessário Contrato de manutenção corretiva e preventiva para o Circuito Fechado de TV, que se encontra em nível de adaptação e aprimoramento do Termo de Referência para contratação deste serviço.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos exercícios seguintes, uma vez que trata-se de serviços continuados com mão de obra exclusiva.



11 881100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 14.2 A necessidade da contratação está clara, adequadamente justificada e devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Instituição.
- 14.3 Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão; os impactos esperados foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;
- 14.4 As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas
- 14.5 A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- 14.6 A escolha do tipo, bem como a forma de parcelamento, da contratação está devidamente justificada e descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- 14.7 As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas no valor limite da Portaria SLTI/MP
- 14.8 Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- 14.9 Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; conforme Mapa de Riscos - Anexo-A.
- 14.10 Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e na gestão do contrato.

15 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Com base no documento de oficialização da demanda o contrato será fiscalizado pelos servidores Eugênio Stein e Charise Alexandra Fonseca de Mesquita.

IN BRAVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Equipe de Planejamento:

Eugênio Stein	Prefeitura	8724	eugenio@ufcspa.edu.br
Charise Alexandra Fonseca de Mesquita	Prefeitura	8888	charisem@ufcspa.edu.br
Michel Pereira Oliveira	DCC	8715	michelo@ufcspa.edu.br
Elaine Maria M. dos Reis	DCF	8709	elaine@ufcspa.edu.br

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

Elaine Reis
Elaine Maria M. F. dos Reis
Técnica em Contabilidade
UFCSPA – SIAPE nº: 1456001

Michel Oliveira
Michel Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 1730359

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Copyright



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO A

MAPA DE RISCOS

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO Nº 1- Demora das definições necessárias e na tramitação entre as áreas		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Deficiência no planejamento e atraso na contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Priorizar e agilizar a tramitação do documento de oficialização da demanda e nomeação da equipe de planejamento.	Áreas Envolvidas
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Criar fluxos bem definidos com prazos estipulados	Equipe de Planejamento

RISCO Nº 2 - Especificações dos serviços incompletos ou quantificação inadequada		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Contratação de objeto que não atende à demanda por falta de detalhamento na especificação.	
1.2	Dimensionamento equivocado nos orçamentos e preço de referência	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Orientar a área requisitante a pesquisar contratações correlatas de outros órgão e elaborar especificações técnicas de acordo com as normas vigentes.	Equipe de Planejamento
2.2	Estabelecer rotina de revisão das especificações para a contratação.	Área requisitante
2.3	Realizar estudos e levantamentos dos postos necessários	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Levantamento de especificações e demanda com a participação das partes interessadas.	Áreas Envolvidas

RISCO Nº 3 - Dificuldade em estimar preços referenciais		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	

Assinatura manuscrita

11 BRADDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Atraso na contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Utilizar os valores previstos nas Portarias SLTI/MP ou outros instrumentos de pesquisa de referência para o tipo de contratação	Equipe de Planejamento
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Ampliar a pesquisa aos demais parâmetros previstos no art. 2º da Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014.	Equipe de Apoio Licitações

RISCO Nº 4 - Deficiência na escolha da solução a ser contratada		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Problemas na implantação e gestão da solução antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito, com consequente não atendimento das necessidades que geraram a contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Ampliar pesquisas de soluções e definir corretamente as necessidades da Administração.	Área requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Análise minuciosa e detalhada das soluções encontradas no mercado e de contratações de outros órgãos.	Equipe de Planejamento

RISCO Nº 5 – Planilha de custos elaborada em desacordo com a IN 05/2017 e CCT		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
1	Dano	
1.1	Atraso na contratação.	
1.2	Revogação ou Anulação da licitação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Estudo individualizado e análise minuciosa para cada modelo de contratação.	Equipe de Planejamento
3	Ação de Contingência	Responsável
3.1	Alteração e ajustes nos documentos da contratação.	DCC-Licitações

RISCO Nº 6 - Falha no planejamento para as adequações necessárias à contratação		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	

11 22 23 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



1	Dano	
1.1	Problemas na eficiência e eficácia da execução da contratação, com consequente não atendimento dos objetivos da contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Análise e descrição no documento que oficializa a demanda para que possa ser de amplo conhecimento as necessidades paralelas para atendimento dos objetivos da contratação. E consequentemente analisado sua exequibilidade.	Área requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Incluir nos estudos preliminares cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;	Áreas Envolvidas

RISCO Nº 7 - Problemas na execução das adequações necessárias		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Fracasso na contratação pretendida, caso a adequação seja obrigatória para sua execução.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Estudos de viabilidade e exequibilidade das adequações pretendidas.	Área requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Cuidado com a gestão desde a fase planejamento, durante a fase contratual propriamente dita (entre a celebração do documento e o recebimento do objeto) e inclusive na fase pós-contratual, após o encerramento formal do contrato, quando ainda subsistem deveres de garantias, sigilo de informações, assistência técnica, e outros.	Áreas Envolvidas

RISCO Nº 8 - Falta de servidores ou qualificação adequada		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Deficiências na especificação e no planejamento da contratação	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Avaliar a formação do quadro de pessoal disponível em relação à complexidade da contratação.	Áreas Envolvidas
2.2	Qualificar e capacitar os servidores	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Diversificar as áreas de participação no planejamento da contratação e Incentivar a capacitação dos servidores.	Áreas Envolvidas

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11-22-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RISCO Nº 9 – Deficiência nos critérios técnicos e de habilitação		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Contratar empresas sem especialização necessária.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Definição de especificações técnicas e de habilitação que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.	Área Requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Retornar para área requisitante sanar e adequar os documentos balizadores da contratação.	DCC-Licitações

RISCO Nº 10 – Falha na confecção do Edital		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
1	Dano	
1.1	Problemas no julgamento da licitação, na seleção do fornecedor e atraso na contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Elaboração criteriosa e revisão cuidadosa do edital	DCC-Licitações
2.2	Repositório de Modelos de Editais	DCC-Licitações
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Revogação da licitação e alteração no edital	DCC-Licitações

RISCO Nº 11 – Deficiência na pesquisa de preços		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Preços de referência não compatíveis com os preços de mercado, com consequente contratação superfaturada ou frustração da licitação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Realizar pesquisa de preços em fontes diversificadas de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 5/2014.	DCC-Licitações
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Análise criteriosa dos valores finais ofertados através de rotinas de procedimentos definidos.	DCC-Licitações

RISCO Nº 12 - Aceitar planilha de formação de preços em desacordo com o modelo previsto no Edital		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	

Assinatura manuscrita

11-22-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

1	Dano	
1.1	Contratação por preços superiores aos praticados no mercado e atraso na contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da planilha por servidores capacitados.	DCC-Licitações
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação	DCC-Licitações

RISCO Nº 13 - Aceitar proposta em desacordo com o Edital

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
1	Dano		
1.1	Problemas na execução contratual.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da proposta por servidores capacitados.	DCC-Licitações	
2.2	Revisão dos procedimentos, na fase de homologação.	DCC-Licitações	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação	DCC-Licitações	

RISCO Nº 14 – Seleção de fornecedor sem a habilitação solicitada

Probabilidade:		☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:		☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
1	Dano			
1.1	Problemas na execução contratual.			
2	Ação Preventiva			Responsável
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da habilitação por servidores capacitados.			DCC-Licitações
	Revisão dos procedimentos, na fase de homologação.			DCC-Licitações
	Exigir qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto			Equipe de Planejamento
3	Ação Contingência			Responsável
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação			DCC-Licitações

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 15 – Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

IN REFINCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Responsabilidade subsidiária da Administração por inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da contratada		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Registro documental do acompanhamento da execução com atividades e rotinas bem definidas, exigindo o mesmo do preposto no gerenciamento dos funcionários terceirizados em cada posto contratado.	Gestor e Fiscal	
2.2	Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Áreas Envolvidas	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Retenção de créditos da última fatura até comprovação do pagamento de todas as obrigações com os funcionários terceirizados, ou retenção de fatura mensal no valor proporcional ao inadimplemento.	Gestor e Fiscal	
3.2	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas no contrato	Gestor e Fiscal	

RISCO Nº 16 – Fiscalização técnica inadequada

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Não obtenção dos resultados esperados e prejuízo ao erário por pagamento de serviços não prestados conforme o contrato.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Capacitação dos fiscais e gestores.	Áreas Envolvidas	
2.2	Exigir da contratada qualificação de seu preposto.	Equipe de Planejamento	
2.3	Registro documental do acompanhamento da execução com atividades e rotinas bem definidas, exigindo o mesmo do preposto no gerenciamento dos funcionários terceirizados em cada posto contratado.	Gestor e Fiscal Técnico	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Gestor	

RISCO Nº 17 – Fiscalização administrativa inadequada

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Responsabilidade subsidiária da Administração por inadimplemento de verbas		

MIRACCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	trabalhistas por parte da contratada.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Capacitação dos fiscais e gestores.	Áreas Envolvidas
2.2	Estudo criterioso do contrato previamente à execução	Gestor e Fiscal Administrativo
2.3	Exigir da contratada qualificação de seu preposto	Equipe de Planejamento
2.4	Aplicação de sanções e glosas	Gestor e Fiscal Administrativo
2.5	Manter controle de itens que deverão ser apresentados e comprovados pela contratada conforme exigências do instrumento convocatório através de formulário de verificação (<i>check list</i>).	Gestor e Fiscal Administrativo
2.6	Solicitar conforme exigências do instrumento convocatório outros documentos dentro dos prazos solicitados ou por amostragem.	Gestor e Fiscal Administrativo
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Gestor

RISCO Nº 18 – Falha na execução administrativa do contrato		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Responsabilidade subsidiária da Administração por inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da contratada.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Exigir da contratada qualificação de seu preposto.	Equipe de Planejamento
2.2	Notificar sobre o descumprimento da obrigação, concedendo prazo para sanar a ocorrência	Gestor e Fiscal Administrativo
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Retenção de créditos da última fatura até comprovação do pagamento de todas as obrigações com os funcionários terceirizados, ou retenção de fatura mensal no valor proporcional ao inadimplemento	Gestor e Fiscal Administrativo

RISCO Nº 19 - Falha na execução técnica do contrato		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Serviço prestado em desacordo com as necessidades e objetivos da contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Definição adequada das exigências de habilitação na fase	Equipe de Planejamento

11/21/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	de seleção.	
2.2	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas.	Gestor e Fiscal Técnico
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Notificar sobre o descumprimento da obrigação, concedendo prazo para sanar a ocorrência.	Gestor e Fiscal Técnico

RISCO Nº 20 – Inexecução do contrato pela contratada		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Ausência de prestação do serviço; necessidade de nova contratação não planejada	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.	

MARRIAGE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.2.** Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 2.3.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.4.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.5.** Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 2.6.** Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 2.7.** Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.8.** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 2.9.** Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- 2.10.** Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 2.11.** Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 2.12.** Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 2.13.** Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 2.14.** Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.15.** Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 2.16.** Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;

1
[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A UFCSPA busca seguir normas e conceitos de planejamento e organização, e a implantação de um moderno sistema de vigilância faz parte desta visão, de forma que a continuidade de serviços de vigilância visa não só garantir a segurança patrimonial da Instituição, mas também de seus servidores, alunos, funcionários terceirizados e do público em geral, por meio de uma política de segurança que obedeça aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas e da prevenção.
- 3.2.** Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:
- 3.2.1.** Reforço preventivo da segurança patrimonial;
 - 3.2.2.** Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFCSPA;
 - 3.2.3.** Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;
 - 3.2.4.** Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;
 - 3.2.5.** Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA;
 - 3.2.6.** Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências: 18- Redimensionar o novo contrato de segurança terceirizada, já com previsão de treinamento contínuo sobre atendimento à comunidade universitária e promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).

[Assinatura]
[Assinatura]

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1.** O valor limite desta contratação obedecerá ao disposto na Portaria SLTI/MP de 13 DE Julho de 2017, que atualiza o valor limite para contratação de serviços de vigilância. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão orientou que os valores fixados nas portarias expedidas por aquele órgão, que estabelecem limites máximos para a contratação dos serviços de limpeza, asseio de conservação e de vigilância poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais como preço de referência em suas licitações, considerando que foram definidos a partir dos custos e preços de mercado, fixados na Portaria SLTI/MP (Observados os dispositivos da (PEC DOS GASTOS - Regime Fiscal (Emenda Constitucional n. 95).

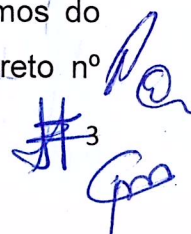
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da **CONTRATANTE**, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA, PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043 - Funcionamento de Instituições federais de ensino superior AÇÃO: 20RK FONTE: 8100000000.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, através licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.2.** Os serviços a serem contratados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5.450/2005, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

- 7.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 7.4.** Os serviços serão prestados de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- 7.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmadas serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operações de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais determinados no instrumento convocatório, seus anexos e documentos complementares.
- 8.2.** Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa **CONTRATADA** o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 8.3.** A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 8.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 8.5.** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 8.6.** É responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 8.7.** É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 8.8.** É obrigação da **CONTRATADA** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 8.9.** A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 8.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Sendo obrigação da **CONTRATADA** fornece-los sem nenhum custo à **CONTRATANTE**
- 8.11.** A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 8.12.** A **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 8.13.** A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 8.14.** A **CONTRATADA** deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 8.15.** A **CONTRATADA** deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- 8.16.** A **CONTRATADA** deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 8.17.** É obrigação da **CONTRATADA** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 8.18.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:
- 8.18.1.** Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- 8.18.2.** Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
- 8.18.3.** Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
- 8.18.4.** Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 8.18.5.** Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- 8.18.6.** Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
- 8.18.7.** Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- 8.18.8.** Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
- 8.18.9.** Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.
- 8.19.** Os serviços a serem prestados são com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o modelo de execução contratual exige, que:
- a) Os empregados da **CONTRATADA** fiquem à disposição nas dependências da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços;
 - b) A **CONTRATADA** não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
 - c) A **CONTRATADA** possibilite a fiscalização pela **CONTRATANTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- 8.19.1.** Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da **CONTRATADA** e presentes os requisitos das alíneas b) e c).
- 8.20.** Enquadrar as categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 517030) ou outro que vier a substituí-lo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra, insumos e equipamentos, necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.2.** Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:
- 9.2.1.** Reforço preventivo da segurança patrimonial;
 - 9.2.2.** Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFCSPA;
 - 9.2.3.** Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;
 - 9.2.4.** Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;
 - 9.2.5.** Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA; Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho.
 - 9.2.6.** Os locais, quantitativos de postos, materiais, insumos e equipamentos para prestação dos serviços estão definidos no item 12 deste Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.
- 10.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores unitários constante de planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

11. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

H
J
Q

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 11.1.** Na formação do preço deverá ser observada a planilha constante do Anexo I, deste Termo de Referência.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

- 12.1.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- 12.1.2.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

- 12.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

- 12.1.4.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

- 12.1.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

- 12.1.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

- 12.1.7.** Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

- 12.1.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

- 12.1.9.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 12.1.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da Instituição, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável.
- 12.1.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Administração, no caso de desobediência.
- 12.1.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 12.1.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 12.1.14.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 12.1.15.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- 12.1.16.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 12.1.17.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as

UFCSPA

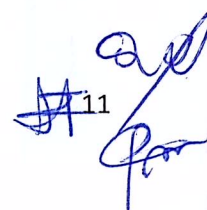
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

- 12.1.18.** Somente permitir a saída de equipamentos do Campus, desde que devidamente autorizado com a identificação registro patrimonial. A autorização será realizada através de documento emitido pela Divisão de Patrimônio ou servidor responsável pela saída.
- 12.1.19.** Designar, formalmente, Preposto da empresa antes do início da prestação do serviço, e instrumentalizar os poderes e deveres em relação a execução do serviço.
- 12.1.20.** Manter Preposto da empresa no local de prestação do serviço, no Campus Central da UFCSPA, diariamente, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.

12.2. Materiais, Equipamentos e Uniformes

- 12.2.1.** Quando em serviço, os vigilantes e prepostos de vigilância deverão portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos (a serem fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**), quando couber:
- 12.2.1.1.** 01 (um) revolver calibre, mínimo, 38 - 4"
 - 12.2.1.2.** 01 (um) carregador tipo "speed loader";
 - 12.2.1.3.** Porta-carregador;
 - 12.2.1.4.** Colete à prova de balas, de uso individual, nível All, conforme regulamentação do Ministério do Exército, de tamanho adequado do usuário;
 - 12.2.1.5.** Coldre de saque rápido.
 - 12.2.1.6.** Rádio Comunicador
- 12.2.2.** A **CONTRATADA** providenciará, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, a revisão periódica (por empresas especializadas) de todas as armas em até 6 (seis) meses e em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela Supervisão de Segurança da **CONTRATANTE**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 12.2.3.** A munição será integralmente fornecida pela **CONTRATADA**, que deverá controlar a quantidade entregue para a **CONTRATANTE** e informar ao Departamento de Polícia Federal.
- 12.2.4.** A quantidade de munição, para cada arma, deverá ser igual a 2 (duas) vezes à capacidade máxima do respectivo armamento.
- 12.2.5.** A cada 6 (seis) meses, a **CONTRATADA** deverá substituir as munições manuseadas por munição nova e na embalagem original; já as que permanecerem devidamente acondicionadas na embalagem original deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses.
- 12.2.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, fazendo a devida manutenção e/ou reposição dos seguintes materiais necessários à realização dos serviços contratados:
- 12.2.6.1.** Livro de ocorrências (para registros diários de fatos relevantes ligados ao serviço);
 - 12.2.6.2.** Lanternas (01 unidade por posto);
 - 12.2.6.3.** Pranchetas (01 unidade por posto);
 - 12.2.6.4.** Canetas de cor azul e/ou preta (02 unidade por vigilante).
 - 12.2.6.5.** Grampeador, grampos, clips e demais materiais de expedientes necessários.
- 12.2.7.** A **CONTRATADA** fornecerá 1 (um) jogo de uniforme por ano para uso dos profissionais destacados para a execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se por determinação de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho estiver obrigada a fornecer maior quantidade e/ou outras peças de uniforme, conforme itens:
- 12.2.7.1.** Calça;
 - 12.2.7.2.** Camisa de mangas compridas e curtas;
 - 12.2.7.3.** Cinto de nylon;
 - 12.2.7.4.** Sapatos e meias;
 - 12.2.7.5.** Quepe com emblema;
 - 12.2.7.6.** Jaqueta de frio ou japona;
 - 12.2.7.7.** Capa de chuva;

[Handwritten signatures and initials]

12.2.8. A **CONTRATADA** não poderá substituir a entrega aos seus empregados de qualquer uma das peças que compõem o conjunto de uniforme por pecúnia (dinheiro).

12.3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1. A empresa prestadora do serviço deverá observar a distribuição de postos de acordo com sua localidade, conforme consta especificado a seguir:

12.3.1.1. Campus Central: Rua Sarmiento Leite, 245 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP 90050-170

12.3.1.2. Arquivo: Região Metropolitana de Porto Alegre: Endereço a definir

12.3.1.3. Campus Santa Tereza: Rua Correia Lima, - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil – CEP:

12.3.1.4. Campus Igara: Rua Doutora Maria Zélia de Figueiredo, 743 - Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil – CEP: 92412-240

12.3.1.5. Prédio Conceição: Rua da Conceição, 434 e 442 – Porto alegre, Rio Grande do Sul, Brasil – CEP: 90030-030

12.3.1.6. Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

12.3.1.7. Outros locais – Região Metropolitana

POSTOS	LOCAL
01 Posto de Preposto de vigilância, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.	Campus Central
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, diurno, 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Campus Central: Central de Monitoramento
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, noturno 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Campus Central: Central de Monitoramento
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Portarias de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	Acesso dos prédios I, II e III
01 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a sábado, 12X36 horas ininterruptas.	Campus Central: Portaria Subsolo Prédio 1
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Portarias de Acesso dos prédios I, II e III
04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Guaritas e Pátio
04 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Guaritas e Pátio
03 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Locais Diversos no Campus Central
03 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Locais Diversos no Campus Central
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas

Handwritten signatures and initials.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
02 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Prédio Rua da Conceição
02 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
02 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
06 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana
06 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana
06 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana
06 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição	Outros locais – Região Metropolitana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O objeto da presente contratação será recebido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.
- 13.2.** Ao final de cada período mensal os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação pela **CONTRATADA** de toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017; após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta; e
- 13.3.** Será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, dentre outros, do mês anterior, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.4.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- 13.5.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório apresentado pela fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 13.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado

14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com registro ou inscrição na entidade profissional competente comprovando:

14.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

14.2.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

14.2.1.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

14.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.2.1.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.

14.2.2. Deverá ser apresentado a cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente,

#17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

no mínimo 50% ou mais do número de postos constantes desse Termo de Referência.

14.2.2.1. A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com os seus dispêndios operacionais e financeiros.

14.3. Declaração de realização ou não de vistoria, conforme modelo constante do Anexo II do Termo De Referência, conforme o caso;

14.4. Autorização de funcionamento no Estado de prestação dos serviços, conforme Lei nº 7.102, de 1983 e Decreto nº 89.056, de 1983;

14.5. Contrato celebrado com escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça;

14.6. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato

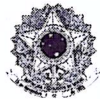
15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Níveis de Serviços – IMR estabelecido na IN nº 05/2017-SLTI-MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo III) deste Termo de Referência.

16. DA VISTORIA PRÉVIA

16.1. A empresa prestadora do serviço poderá proceder a uma visita técnica, em conformidade com o Art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde será executado o serviço, inteirando-se por completo das necessidades da Instituição, levando-se em conta as características do imóvel que abriga a referida Unidade e

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



eventuais dificuldades para execução do mesmo, e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

- 16.2.** A vistoria poderá ser agendada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, pelos telefones: (51) 3303-8888, no Setor da Prefeitura do Campus da UFCSPA e será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFCSPA. Após, será emitida a Declaração de Vistoria (Anexo II deste Termo de Referência).

17. DO CONTRATO

- 17.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à **CONTRATANTE**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.
- 17.3.** O prazo de início de execução do objeto será dia 02 de agosto de 2018, que será formalizado através de recebimento da Ordem de Serviço/Execução expedida e assinada pela autoridade máxima da **CONTRATANTE** ou por representante por ela designado.
- 17.4.** Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5.** Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

#19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 18.1.** Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.
- 18.2.** Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos., ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.
- 18.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 18.4.** As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 18.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 18.6.** As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **CONTRATANTE** para análise e deliberação.

18.7. A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

18.8. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

18.10. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida da **CONTRATADA** garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor total do contrato, válida por prazo superior 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada aditamento, quando couber;

19.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, optando por uma das modalidades abaixo:

#21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 19.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 19.2.2.** Seguro-garantia;
- 19.2.3.** Fiança bancária.
- 19.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.4.** O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;
- 19.5.** No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de abertura de conta específica, com correção monetária, junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.
- 19.6.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, inclusive indenização a terceiros, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
- 19.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.8.** Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

[Handwritten signature and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



19.9. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de alterações contratuais;

19.10. A garantia será considerada extinta:

19.10.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

19.10.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 19.1., que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.11. No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

19.12. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, inclusive eventuais reclamações trabalhistas.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada para tal.

20. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

20.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 20.1.1.** O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, quando couber, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- 20.1.2.** O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos gerais da execução dos serviços e quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 20.1.3.** A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, quando couber, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela **CONTRATADA**, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 20.2.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 20.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 20.4.** Os contatos serão realizados, preferencialmente, com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.
- 20.5.** As comunicações serão realizadas via e-mail, ofício, carta registrada (AR), ou dependendo da demanda ou necessidade da celeridade da informação via telefone,

[Handwritten signature and initials]

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

sendo que a **CONTRATADA** deverá o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

20.6. No caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou com regime de mão de obra exclusiva por demanda, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ou seja, parcela do valor correspondente somente quando da efetivação do posto. Os postos de serviço condicionados a futura necessidade da Instituição estão devidamente indicados no item 12.3.

20.7. Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo III a que se refere o item 15.

20.8. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

20.8.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.8.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.8.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.8.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

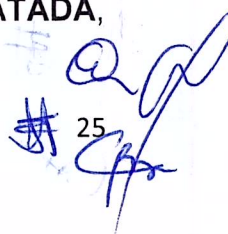
20.8.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.8.6. A satisfação do público usuário.

20.9. As aferições dos resultados dos serviços a título de remuneração serão realizadas com base no previsto no item 15 e Anexo III deste Termo de Referência, sendo que somente após o recebimento definitivo previsto no item 13.5 poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 21.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.3.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 21.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.5.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 21.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 21.7.** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 21.8.** Proporcionar os meios necessários, para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 21.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 22.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto discriminado na cláusula primeira e nos

Q
P

G

horários fixados pela escala de serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

- 22.3.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme estabelecido pela IN nº 05/2017 - SEGES e suas Alterações.
- 22.4.** Não repassar aos seus empregados os custos de quaisquer dos itens de uniforme e equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- 22.5.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;
- 22.6.** Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- 22.7.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 22.8.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 22.9.** Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 22.10.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 22.11.** Fornecer, juntamente com os materiais/acessórios, descritos neste termo de referência, os rádios de comunicação a serem utilizados nas rondas diárias, devidamente autorizadas pelo poder concedente, mantendo a **CONTRATANTE** informada quanto à frequência, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, dentre outras informações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 22.12.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Instituição;
- 22.13.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço
- 22.14.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação do serviço;
- 22.15.** Realizar a inspeção dos postos, por meio de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- 22.16.** Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFCSPA, mencionar os postos de trabalho e comunicar qualquer alteração;
- 22.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas no Termo de Referência;
- 22.18.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço;
- 22.19.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), sendo obrigação da **CONTRATADA** fornecê-los sem nenhum custo à **CONTRATANTE**, quando for o caso;
- 22.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 22.21.** Manter afixados nos postos, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela UFCSPA e outros de seu interesse, e indicados para o melhor desempenho da atividade fim;

- 22.22.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente, a comprovação dos devidos recolhimento, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 22.23.** Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 22.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** e a terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover a reposição, por substituição ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a UFCSPA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 22.25.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a UFCSPA, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 22.26.** Realizar o depósito bancário, na conta dos empregados para pagamento dos salários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.
- 22.27.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os em empregados.
- 22.28.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil.
- 22.29.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 22.30.** Planejar a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e uma segurança efetiva;
- 22.31.** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da UFCSPA;
- 22.32.** O atraso no pagamento de fatura por parte da UFCSPA, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares;
- 22.33.** Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 22.34.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para os serviços propriamente ditos;
- 22.35.** As normas de segurança constantes do Termo de Referência e do Contrato não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 22.36.** A **CONTRATADA** deverá prever na formulação de sua proposta a incidência de insalubridade na prestação dos serviços objeto do contrato, sem que a não previsão desta incidência acarrete, posteriormente, ônus a **CONTRATANTE** e assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional.
- 22.37.** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

23.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação, conforme item 2.5, f.1, do Anexo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017;

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

25.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

25.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

25.3. A fiscalização será realizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN/MPDG nº 05/2017, ou ainda, com base em critérios





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

- 25.4.** Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Prefeitura do Campus, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à **CONTRATADA** para as providências necessárias.
- 25.5.** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 15 e Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores exemplificativos estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
- 25.5.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 25.5.2.** Deixar de utilizar insumos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 25.5.3.** Não cumprir demais obrigações decorrentes do contrato;
- 25.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 25.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, promovendo em registro as ocorrências verificadas e devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.7.** O fiscal deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom left of the page.

prestação dos serviços realizada. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

25.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.9. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, devidamente documentado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

25.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório.

25.11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.12. A conformidade dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

25.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

escrito da **CONTRATANTE**, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 25.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA**, restando prejudicada as análises previstas no item 13 deste Termo de Referência com consequente retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 25.15.** Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 25.16.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado, da ocorrência do previsto no item anterior, pela **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 25.17.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.
- 25.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 25.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.20.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

[Handwritten signature and initials]

25.20.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e demais, dos trabalhadores da **CONTRATADA** exigir-se-á de forma exemplificativa, dentre outras, as seguintes comprovações:

25.20.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

25.20.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis do primeiro mês da prestação dos serviços ou da admissão de novo empregado para ser alocado na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.
- d) Comprovantes de realização de cursos de treinamento ou certificações que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório;
- e) Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

25.20.2.2. Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- b) Cópia da folha de pagamento analítica do mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, e constantes do arquivo SEFIP (RE);
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de referência da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês de referência da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

25.20.2.3. A qualquer tempo quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório.

25.20.2.4. Quando da extinção ou rescisão do contrato, ou ainda, da demissão de algum dos empregados prestadores de serviço, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

25.21. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

25.22. A Administração analisará a documentação solicitada no subitem 25.20.2.4 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

25.23. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão à Receita Federal do Brasil (RFB).

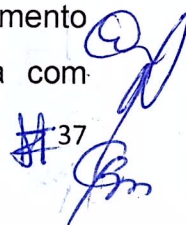
25.24. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão ao Ministério do Trabalho.

25.25. A Administração poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

25.26. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as diretrizes previstas no item 10 do ANEXO VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto previsto no item 13.5 deste Termo de Referência com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

consequente recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

- 26.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura expressa em moeda corrente nacional e sem data de vencimento, somente deverá ser emitida após o recebimento pela **CONTRATADA** da medição dos resultados e do recebimento definitivo realizados pela **CONTRATANTE**;
- 26.2.** A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).
- 26.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 26.4.** Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica da **CONTRATADA**.
- 26.5.** É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATANTE** procederá às retenções, aplicáveis a este instrumento em conformidade com o item 6, ANEXO XI, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
- 26.7.** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do **CONTRATANTE**, serão atualizadas em conformidade com o item 5, ANEXO XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
- 26.8.** Caso a **CONTRATADA** esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa

Handwritten signature and initials in blue ink.

SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

26.9. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da **CONTRATADA**.

26.10. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

26.11. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

26.12. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

26.12.1. Será efetuado provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme estipulado nos Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

26.12.1.1. Os valores provisionados na forma do subitem acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 26.12.1.2.** O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 26.12.2.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 26.12.3.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a garantia nas formas previstas no item 19 deste Termo de Referência e no subitem 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
- 26.12.4.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.;
- 26.12.5.** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 26.12.6.** A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 26.12.7.** A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

[Handwritten signature and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



26.12.8. A **CONTRATADA** deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, **PARTICIPANTE** e/ou **CONTRATADA** que:

- a) **Deixar de assinar o contrato ou documento equivalente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.
- b) **Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses.
- c) **Apresentar documentação falsa;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) **Não mantiver a proposta, injustificadamente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- e) **Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;** Pena – Prevista no item 27.2 deste Termo de Referência
- f) **Ensejar o retardamento da execução do Certame;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- g) **Falhar na execução do contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses. Considerado o

41
#



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

- h) **Fraudar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30 (trinta) meses. Considerado a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- i) **Comportar-se de modo inidôneo:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Considerado a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- j) **Cometer fraude fiscal.** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

27.1.1. Se verificados os casos dos itens "b" e "f", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **PARTICIPANTE** e/ou **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades previstas.

27.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



27.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (a qualquer tempo), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.2.2. A multa deverá ser recolhida, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

27.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**.

43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.2.2.4. Para efeito de aplicação de multas prevista no item d), às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, ou ainda, não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; ou permitir a presença de funcionário sem uniforme ou	03

Handwritten signature and initials in blue ink.

	EPs, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

27.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

27.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 27.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 27.3.** Será caracterizado falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.
- 27.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 27.5.** As sanções poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, ressalvado o previsto no item 27.1.1.
- 27.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **PARTICIPANTE** e/ou **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 27.7.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 27.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, a **PARTICIPANTE** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 27.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

27.11. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

28.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

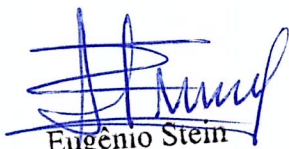
29.1. Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

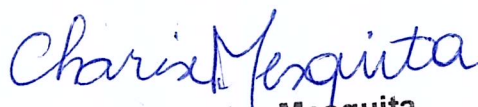
30. ANEXOS

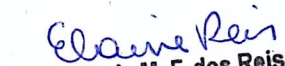
30.1. ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;

30.2. ANEXO II - Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local;

30.3. ANEXO III - IMR-Instrumento de Medição de Resultados.


Eugênio Stein
Prefeito do Campus
UFCSPA


Charise Mesquita
Assessora da Prefeitura
UFCSPA


Elaine Maria M. F. dos Reis
Técnica em Contabilidade
UFCSPA - SIAPE nº: 1456001


Michel Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 1730359

47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

Planilha de Formação de Preços

Arquivo Excel impresso e será anexado aos autos posteriormente

Handwritten signature and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO II

Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada

_____ declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201x

Representante Legal

49
#



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO III

IMR- Instrumento de Medição de Resultados

INDICADOR
Atingimento de metas estabelecidas no IMR
Item Descrição
Finalidade: Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da UFCSPA
Meta a cumprir: Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade: Mensal
Mecanismo de Cálculo: O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.
Início de Vigência: Da assinatura do contrato e Início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no Pagamento:
1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência
4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.
7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.
10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste ANS.

Referência de pontuação para cada ocorrência – 1 a10 pontos para cada vez que ocorrer as situações abaixo:		
ITEM	Descrição	Pontuação
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	5
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	2
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	2

Handwritten signature and initials.